

della credo legitimo, tanto assim que s' sempre deu
ocupar o cargo, quando o effectivo se achia por q
impedido, como se da agora que o dr. juiz de direito
interinamente substituir o effectivo, que se achia
o portador do bilhete foi o dr. Agostinho Pereira, in
tituil-o, até mesmo porque o querelado s' coube
de seu escrevente, como se da com todos os juizes
fôre, como não ver que o querelado não desprezou
as ordenanças pela prudencia », e, consequentemente
negligente?

Muito embora maliciado pelo illustre
Direito, desbandando o de « pouco prestimo » pela
falta de data e se reconhecid a firma em de
sua transparecer de mais palavras entendo o
posthumo, e adrede feita com intuito de defezab
muito bastante a



GERALDO FREIRE DA SILVA



GERALDO FREIRE DA SILVA

1912 – 2002

*G*eraldo Freire da Silva nasceu na cidade de Dolores da Boa Esperança, hoje Boa Esperança (MG), no dia 29 de junho de 1912. Era filho do funcionário público Casimiro Antônio da Silva e de Maria Freire Silva. Foi casado com Hilda Vilela Freire.

Teve cinco filhas: Gilda Maria Freire; Glaura Vilela Freire; Glenda Isabel Freire; Genoveva Freire e Graciana Vilela Freire.

Fez o curso secundário nas cidades mineiras de Varginha e Muzambinho.

Iniciou o curso de direito na Faculdade de Direito de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e terminou na Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, em Niterói (RJ) em 1938.

Elegeram-se vereador em Boa Esperança, exercendo o mandato nos anos de 1936 e 1937, quando sobreveio o golpe do estado novo (1937), que fechou as casas legislativas de todo o país.

Nome - Geraldo Freire da Silva
Nascimento 29 / VI / 1912 Naturalidade B. Esperança M.G. Estado civil casado
Data da formatura 8 / XII / 1938 Faculdade de Direito N.º de insc. na Ordem 1911



Nomeação - 15 - X - 1947

Vida Funcional

B. Esperança 1a.

Classificado em 1º lugar no Concurso de Promoções de Juizes de 1ª Instância.
Nomeado em 15 - X - 1947.
Foi-se em 19 - XI - 1947.
Exercício em 24 - XI - 1947. (V. s. relatórios)

Inspeção Municipal de B. Esperança.
Sec. da Câmara Municipal de B. Esperança; Diretor de "A Ordem", de B. Esperança; Diretor do Juizado São José - Adoçado; Promotor do Juízo

30/49
Envio relatório de 1947. Envio rel. de 1º semestre de 1948 de visitas às instituições de caridade.
Na apl. 4990, da Cam. de B. Esperança, em elo op. lido Geraldo Freire da Silva, foi observado lido elaborado trabalho - em agosto de 1949
Comunicação que foi visitada às instituições de caridade da Comarca, colhendo lido sua função.
Estive em licença das 2 e 3 de Outubro de 1949, sem vencimentos, p. tratar de interesses particulares.

marcar a B. Esperança, o Sr. S. D. Procurador Geral, pelo parecer no 143/51, assim se manifesta, em relação a este Promotor: "Opino pelo conhecimento dos agravos e, data venia, pelo provimento do 3º, interposto pelo dr. Promotor de justiça, a quem, mais uma vez, tenho a satisfação de louvar, nesta oportunidade, pelo brilhante desempenho que vem dando às suas funções, de que são testemunhas eloquentes os diversos feitos provenientes da Comarca de B. Esperança, onde interveio esse digno representante do M. Público." E, mais adiante: "Sou, data venia, pelo provimento do agravo do dr. Promotor, pelos fundamentos de sua manifestação que adoto." B. N.º 15 de maio de 1948.
(a) O Hon. Juiz de 1ª Inst. (a) Juiz de 1ª Inst. (a) Juiz de 1ª Inst.

Goza da fama de bom orador.
Envio relatório de 1949 -
Obtive 30 dias de licença a partir de 7-II-1950 -
Reassumiu o exercício em 3-IV-1950
Fui licença de 30 dias a partir de 2-II-1950
Envio relatório de 1950.
Relatório - Vide anexo, anexo, no verso.
Relatório de apelação de petição no 3819 - da Co.

Envio relatório de 1951 -
Designa do cidadão Adolfo de S. S. da Silva para exercer em caráter interino, pelo espaço de 30 dias, a partir de 16-1-52, o cargo de Promotor de Justiça da Comarca (22-1-52).

Envio relatório de 1952.
Juiz de Direito Comarca que nomeia o Sr. Samuel Nunes para exercer o cargo de Promotor de Justiça desta Comarca, interinamente, por mais de 30 dias.
Envio relatório em 1953

Exonerado, a pedido. ato de 1-5-1954.

Em Boa Esperança, Geraldo Freire exerceu também a advocacia de 1938 a 1947. Ainda em Boa Esperança, Geraldo Freire foi nomeado pelo governador Milton Campos¹ para o cargo de adjunto de promotor, que ocupou até a realização do I Concurso para Provimento do Cargo de Promotor de Justiça de Minas Gerais, em 1947, no qual foi aprovado em primeiro lugar.

Foi nomeado promotor em 13 de outubro de 1947. Tomou posse em 19 de novembro de 1947 e entrou em exercício em 24 de novembro de 1947. Exerceu o cargo até 1 de junho de 1954, quando foi exonerado a pedido.

De acordo com Pereira,

Geraldo Freire era Promotor de Justiça já há sete anos quando recebeu e aceitou convite para ingressar na União Democrática Nacional - UDN, e candidatar-se a Deputado Federal. Pediu demissão e lançou-se na campanha.

Sem êxito, porém. Não conseguiu eleger-se. E o Procurador-Geral, querendo-o de volta, sugeriu que ele requeresse a reintegração na Promotoria. Mas Geraldo Freire não quis. Achava que, já tendo ingressado na política, estava eticamente impedido de reassumir o cargo. Foi advogar e cuidar das atividades agrícolas” (Pereira, 2002, p. 15560).

Entre 1961 e 1963, Geraldo Freire atuou como deputado federal pela UDN, na condição de suplente, exercendo o mandato no restante da 4ª legislatura².

¹ Milton Campos governou o Estado de 19/03/1947 a 31/01/1951.

² A 4ª Legislatura foi de 1959 a 1963.

Segundo o próprio Geraldo Freire,

Eu era suplente. Eu não fui eleito da primeira vez. Eu saí da Promotoria de Justiça para me candidatar como Deputado Federal. Foi uma aventura muito grande! Eu não tinha partido político, não tinha diretórios; tinha amigos. Recebi uma votação muito expressiva, mas não consegui me eleger porque a UDN, partido ao qual me filiei, perdeu, na ocasião, 3 Deputados, e eu fiquei na terceira suplência. Depois que o Jânio Quadros foi eleito, o Magalhães Pinto o foi também, como Governador de Minas, ele convocou 3 Secretários e eu entrei na Câmara (Freire, 2000).

Em 1961, Geraldo Freire participou da elaboração da emenda parlamentar que tinha por objetivo solucionar a crise oriunda da renúncia de Jânio Quadros³.

De acordo com Freire,

Fui designado pelo Líder que, na ocasião, era o General Menezes Côrtes, que morreu de desastre de avião. Era um grande líder. Líder da UDN, ele me chamou e disse: ‘Olha, você foi designado para uma Comissão Mista, para estudar o problema da renúncia do Presidente da República’. Eu ainda insisti muito com ele que me liberasse daquilo. Eu falei: ‘Vim da Promotoria de Justiça do interior, sou um Deputado novo, com pouca prática nas artimanhas políticas. A UDN é um partido que tem 70 Deputados na Câmara dos Deputados, dos mais ativos, dos

³ Em agosto de 1961, Jânio Quadros renunciou à presidência da República. De acordo com a Constituição de 1946, o vice, João Goulart, deveria assumir, mas setores militares opuseram resistência a sua posse. Afinal, o Congresso adotou uma solução de compromisso. O sistema de governo passou de presidencialista a parlamentarista, e João Goulart tomou posse, com poderes diminuídos, em 7 de setembro de 1961. (Fausto, 2012, p. 377).

Brasília autoriza e D. Helder fala contra o Sistema

Da sucursal de RECIFE

A presença de d. Helder Câmara, com a permissão do governo, acabou transformando o que prometia ser mais uma teatralização solene da Assembleia Legislativa de Pernambuco, numa contestação ao governo e ao Sistema e numa manifestação a favor da liberdade de imprensa, liberdade sindical, liberdade na universidade, da responsabilidade política e parlamentar.

Porém, não foi sem o constrangimento da maioria dos deputados pernambucanos que d. Helder teve acesso à tribuna daquela Assembleia.

Dentro da programação de solenidades comemorativas ao sequecentenário de poder Legislativo, foi feita uma homenagem ao clero, por sua participação nas lutas pela independência e por sua presença nos Parâmetros brasileiros. Para agradecer a homenagem, o presidente da Assembleia, Eraldo Guerra, havia convidado o senhor Severino Nogueira, considerando um "moderado". Este, no entanto, entendeu que não poderia falar em nome do clero, sem antes ter a aprovação do colegiado que governa a arquidiocese de Olinda e Recife.

Rouido na terça-feira, o colegiado decidiu que quem deveria agradecer à homenagem, seria d. Helder Câmara, a maior autoridade eclesástica da arquidiocese.

Quando tomaram conhecimento da decisão, os deputados ficaram apreensivos. A primeira providência foi formar uma comissão de deputados, para ir pedir a d. Helder que enviasse um representante em seu lugar. D. Helder não só se negou, como disse que fazia questão de agradecer pessoalmente à homenagem.

Começou, então, uma longa série de consultas telefônicas a Brasília. A última delas, inclusive, atrasou em 40 minutos o início da sessão. E, apesar do consentimento do Sistema para que o bispo falasse na Assembleia, o seu presidente, no encerramento do discurso de d. Helder, pronunciou outro, prevendo escrito, onde afirmou que "a homenagem foi impossível". Disse também: "Discorde-se do que foi dito e afirmado, mas defende-se o direito de dizer. Esta é uma atribuição política, onde existe governo e oposição. Onde a maioria tem uma posição definida em favor da Revolução de 31 de março de 1964. Somos independentes e temos consciência do momento que vivemos. O Brasil progrediu nestes últimos dez anos".

Crítica severa

Foi o seguinte, na íntegra, o discurso de Dom Helder:

"Mesmo que não tivesse havido esta inquestionável homenagem ao clero, era mais do que hora de a Igreja trazer uma palavra de encorajamento e de estímulo ao poder Legislativo do nosso País.

É difícil e duro festejar néctar e melo da instalação do poder Legislativo no Brasil, quando os parlamentares vivem dias de intervação e esvaziamento da missão política em nossa Pátria. E note-se que este esvaziamento está longe de atingir apenas deputados e senadores: na medida em que eles são representantes do povo, é o povo inteiro que, mais desta maneira, é atingido e mutilado.

Para ficar patente que, se faz assim, é como se o pastor e o homem da Igreja, recordemos entre muitas outras, uma passagem da constituição pastoral "Gaudium et Spes", sobre a Igreja no mundo de hoje, um dos mais oportunos e abençoados documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II.

Tudo o que disser, nesta assembleia, será considerado fiel ao trecho que passo a ler e que figura, textualmente, na 2ª parte, cap. 4 da aludida constituição:

"Com empenho, se deve cuidar da educação civil e política, hoje muito necessária, tanto para o povo, como, sobretudo, para a juventude, a fim de que todos os cidadãos possam desempenhar o seu papel na vida da comunidade política. Os que são idôneos ou possam torná-lo idôneos para exercer a difícil e ao mesmo tempo nobilíssima arte política, preparem-se para ela e procurem exercê-la, esquecidos do proveito próprio e de vantagens materiais. Pela integridade e com prudência lutem contra a injustiça e a opressão, contra o absolutismo e a intolerância, seja dum homem ou dum sistema político. Dedicar-se a esta tarefa é uma das maiores responsabilidades do cidadão."

MDB pede que Buzaid explique censura

O MDB quer que o ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, esclareça os motivos do agravamento da censura à imprensa. Para tanto, pretende convocá-lo para que explique, entre outros pontos, a razão e a legalidade da censura a publicações que não atingem a moral, por que certos jornais são

submetidos à censura prévia e outros não e, sobretudo, o que justifica serem proibidas em certos jornais notícias que outros veiculam, prejudicando os primeiros com a desinformação de seus leitores, acarretando repercussões econômicas negativas em sua atividade empresarial?

"Estado de Direito não vige no País"

"Senhor presidente da Câmara dos Deputados: A censura é um fato no País. O governo a pratica e não a nega. A maioria parlamentar que o suporta tenta justificá-la através de suas lideranças no Congresso Nacional, em resposta às frequentes e sempre tempestuosas denúncias da Oposição.

A censura oficial à Imprensa, ao Rádio e à Televisão testemunha que o Estado de Direito não vige no País.

É incontestável, assim, inclusive pela ação e pela palavra governamental, que no Brasil a informação depende do arbítrio de censor e não da responsabilidade dos editores e proprietários dos meios de comunicação.

A democracia e o regime da verdade, que não se compatibiliza com a exclusividade da propaganda político-eleitoral.

É pressuposto da democracia que o Governo pode errar, aterrorizar, corromper-se, ser incompetente e o povo, que sofre as consequências das malversações, tem o direito de conhecê-las, reprová-las e puni-las, inclusive pelo voto direto nas urnas livres. É o direito à informação.

É pre-requisito da democracia ser o povo matriz do Governo e não seu objeto passivo. Para bem constituir, deve tudo saber sobre pessoas e instituições, principalmente aquelas que no Município, Estado e União, por sua expressão, gerem os dinheiros públicos e decidem de seu bem-estar. É o direito à verdade, que não tem dono privativo, mas tem destinatário certo, que é o povo. O extraviado do caminho e vedar a informação tipificam clamoroso atentado a uma das garantias individuais protegidas pela legislação nacional e internacional.

Quando há censura não há fiscalização nem oposição. É o império da irresponsabilidade. Os abusos do dinheiro, das finanças, das autoridades e da política, a inversão da hierarquia e prioridades nacionais, os despropósitos dos projetos, obras, decretos-leis, portarias tornam-se impunes, invisíveis perante os cidadãos pelo silêncio compulsório, que os protege e até estimula. Com a censura, no Brasil, ser discriminatória, incoerente e configurar violência inútil.

"O Estado de S. Paulo", "Jornal da Tarde", "A Tribuna da Imprensa", "Oplano", "Política", "O Pasquim" têm censuras de planário junto aos seus prelos. Para os demais periódicos, é imposta a auto-censura. Ela a discriminação.

Materia tratada no "O Estado de S. Paulo", no "Jornal da

divergência com o sistema que detem todo o poder.

A introdução dos rumores projetos-impacto, na existência sequecentenária da administração brasileira, revela, face àqui oculta da censura.

Mensagens presidenciais de real ou pseudo-importância para os destinos do País têm elaboração esotérica, em clima de "suspense" e os anúncios são tornados ao povo como munificência paternalista, sendo-lhes liminarmente rejeitados o debate e as contribuições por parte de entidades especializadas, professores, técnicos, associações de classe, pessoas interessadas. Como regra, a intocabilidade da obra é selosamente preservada no Congresso, quando a este encaminhada, pelo transcurso de prazos voláteis e a subalternização do Parlamento em submissa instrumento homólogo.

A Oposição está censurada. Tem Programa unanimemente aprovado e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, mas não pode divulgá-lo.

O Rádio e a Televisão são-lhe absolutamente inacessíveis, não só no período pré-eleitoral e por imperativo legal.

O que não ocorrerá desde 1964, com tal frequência e intensidade, passa a não ter acesso à imprensa. São comumente ocultados ao conhecimento popular comunicados de reuniões dos órgãos partidários, discursos e entrevistas de seus senadores e deputados, do presidente do Diretório Nacional e de seus líderes no Senado e na Câmara, não excepcionados os comemorativos do centenário da Convenção Republicana de 1889 e do cinquentenário da morte de Rui Barbosa e cilárges de Jesus Cristo.

Teria que ser de Rui Barbosa inextinguível magistério, consagrado na história senado, do Supremo Tribunal favorável ao memorável Habeas-Corpus no memorável caso da inviolabilidade dos votos e opiniões dos parlamentares, sendo consuetudinário do predomínio constitucional o direito de que circulem livremente, por intermédio dos meios de comunicação, para que cheguem à opinião pública.

"Se elas abrangem, por declaração expressa no texto constitucional a respeito dos senadores e deputados, o que daí deriva, não é, unicamente, a segurança pessoal dos membros do Congresso, a sua intangibilidade física, a sua liberdade para a circulação das suas opiniões, palavras e votos"(...) "Ora, dessas imunidades teréis despojado as opiniões, os discursos, os votos do senador ou deputado, se as condenardes nos prelos oficiais, se lhes toldeis a livre circulação pela imprensa" (...) "Se, portanto, mandado é, bem que político, o abuso, inatendendo ao deputado nas informações referidas no presente requerimento".

Brasil, ser discriminatória, incoerente e configurar violência inútil".

Em resposta, o líder do governo, Geraldo Freire, defendeu a censura, classificando-a como "o direito e o dever (do governo) de preservar a sociedade de certos elementos corrosivos, capazes de destruir a própria essência civilizada ra que nos agasalha e de que tanto nos orgulhamos".

Freire justifica, e lembra AI-5

Em resposta ao pronunciamento do deputado Aldo Fagundes, o líder do governo na Câmara, Geraldo Freire, afirmou que, na verdade, o que há no Brasil "é uma certa vigilância e, vamos admitir, censura mesmo, para evitar que a ordem pública seja comprometida". Em seguida, Freire indagou se a oposição se esqueceu da existência do AI-5: "Duvidam da existência dele? Eu o tenho em mãos e ele diz que o presidente da República poderá adotar determinadas medidas, entre as quais a censura à imprensa". E acrescentou: "Devemos concluir que quem está defendendo a liberdade de imprensa é o governo".

Geraldo Freire, ao iniciar seu discurso — que foi muito rápido, porque só dispunha de 15 minutos, regimentalmente — assinalou que Aldo Fagundes não fez propriamente uma denúncia a respeito da censura, mas apontou uma discriminação, "ao citar que apenas cinco jornais são atingidos pelas restrições". Entende o líder do governo que, por isso, o País não vive o sistema de censura geral. E afirmou, depois, que o próprio líder oposicionista faz censura quando diz que a maioria parlamentar recusa-se a apoiar a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a censura.

Geraldo Freire comparou o direito de vigiar a tranquilidade mental da população, exercido pelo governo, ao zelo dos médicos, evitando que seus pacientes tomem veneno.

EVANGELHO

Lembrando, depois, a referência que Aldo Fagundes fez a João XXIII, para quem não se pode impedir o direito de prestar informações verídicas, Geraldo Freire disse que também iria citar conceitos religiosos não esdrasados se para apoiar ou coartar o líder oposicionista, valendo-se do Evangelho, "onde se lê que só a verdade nos faz livres".

Prosseguindo em suas citações religiosas, Freire lembrou o bispo norte-americano Fulton Sheen, que advertiu: "A liberdade não é o direito que cada homem tem de fazer aquilo que quer, mas, sim, de fazer o que deve". Com base nessa citação, o líder do governo notou que "a autoridade deve saber o direito e o dever de preservar a sociedade de certos elementos corrosivos, capazes de destruir

a própria essência civilizada que nos agasalha e de que tanto nos orgulhamos".

CONVOCAÇÃO

Referindo-se, depois, às tentativas do MDB de conseguir uma audiência com o ministro Alfredo Buzaid, da Justiça, Geraldo Freire afirmou que "há certos aspectos que devem ser corrigidos: o ministro da Justiça não se negou a receber os parlamentares da oposição. O que ele disse é que poderia recebê-los na semana seguinte à audiência, já que a presença do presidente do Paraguai no Brasil tomava todo o tempo do ministro Buzaid. Os parlamentares da oposição é que não voltaram ao assunto".

Nesse ponto, o presidente nacional do MDB, deputado Ulysses Guimarães, solicitou um aparte, para lembrar o seu próprio empenho e também o do senador Danton Jobim, no sentido de obterem essa entrevista, sem resultado. Em resposta, Geraldo Freire admitiu "um certo desencontro", explicando: "Parece que o ministro ficou à espera de um novo contato. É possível que haja entre cidadãos de grande valor moral um certo desencontro, pois jamais o ministro negaria uma audiência a parlamentares de qualquer partido".

TERRORISMO

Ao final, para justificar a "necessidade de vigilância e de censura" na imprensa, Geraldo Freire exibiu um exemplar do "Jornal da Tarde", chamando a atenção para uma manchete sobre o recrudescimento do terrorismo na Argentina, assinalando que bastou o governo do país vizinho fazer determinadas concessões para que a desordem passasse a perturbar a nação. "Há, portanto, necessidade de salvaguardar os direitos maiores dos brasileiros. Os professores ensinam, os alunos aprendem. Não há educação dirigida, como nos países socialistas. Por que ninguém aponta a censura à imprensa na Rússia, na China ou em Cuba?"

Geraldo Freire fala sobre o AI-5

Foi, ainda, relator da CPI da UNE durante o governo João Goulart e presidente da Câmara dos Deputados durante o governo do General Emílio Garrastazu Médici.

Segundo Geraldo Freire, a situação mais dramática de sua carreira política foi a questão da concessão da licença para o Supremo Tribunal Federal processar o deputado federal Márcio Moreira Alves, no episódio que deu origem ao Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968. Ele conseguiu, como líder do governo, a aprovação da licença na Comissão de Constituição e Justiça, embora o Plenário não tenha acolhido o pedido de licença.

Conforme relembra Boris Fausto, em 1968, o deputado Márcio Moreira Alves, do MDB da Guanabara,

fez um discurso em que concitava a população a boicotar a parada militar de 7 de dezembro, sugerindo ainda às mulheres que se recusassem a namorar oficiais que silenciassem diante da repressão ou participassem de atos de violência. O texto do discurso — ignorado pelo grande público — foi distribuído nas unidades das Forças Armadas. Criado o clima de indignação, os ministros militares requereram ao STF fosse aberto um processo criminal contra Moreira Alves, por ofensas à honra e à dignidade das Forças Armadas. O processo dependia de licença do Congresso, que era necessária porque a Constituição de 1967 que estava em vigor garantia a imunidade dos parlamentares. Em uma decisão inesperada, o Congresso, por 216 votos contra 141, negou-se a suspender as imunidades. Menos de 24 horas depois, em 13 de dezembro de 1968, Costa e Silva baixou o AI-5, fechando o Congresso (Fausto, 2012, p. 409).

Segundo Geraldo Freire (2000), “foram momentos dramáticos, terríveis, inesquecíveis na vida de qualquer Parlamentar. Então, isso marcou profundamente toda a minha carreira política.”

Em 1979, após o término de seu último mandato, Geraldo Freire deixou a política.

Geraldo Freire faleceu em 1 de julho de 2002, em Brasília, aos 90 anos de idade.

Outras atuações

- Presidente da Liga Agrária Católica (1951-1954);
- Vice-presidente da seção mineira da UDN (1954 a 1960);
- Presidente do Diretório Regional da ARENA (1969 a 1975);
- Diretor Jurídico da CEMIG (1982).

Condecorações

- Medalha do Centenário de Vital Brasil (1965);
- Medalha de Santos Dumont (1967);
- Honraria de Comendador da Ordem do Mérito Naval (1968);
- Título de Grande Oficial da Liga da Defesa Nacional (1970);
- Título de Grã-cruz da Ordem de Rio Branco (1970);
- Medalha Mérito Tamandaré (1970);
- Medalha do Sesquicentenário do Colégio Pedro II (1970);
- Grande Medalha da Inconfidência (1970);
- Honraria de Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico (1971);
- Título de Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico (1973).

Recebeu, ainda, a condecoração de Comendador da Equestre de São Silvestre, outorgada pela Santa Sé, em 1953.

Produção bibliográfica

- Coragem e fé (1951);
- Ao Longo da Vida (1984);
- A Revolta das Águas (1994);
- Vivendo e Sonhando (1997).

Referências

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2012.

FICHA. **Ficha Funcional:** Geraldo Freire da Silva. Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, [1947].

FREIRE, Geraldo. [Entrevista cedida a Ana Maria Lopes de Almeida e Tarcísio Holanda]. **Programa Memória Política – TV Câmara**. Brasília, jun. 2000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/documentos-e-pesquisa/arquivo/historia-oral/Memoria%20Politica/Depoimentos/geraldo-freire/texto>. Acesso em: 3 set. 2024.

MONTEIRO, Norma de Gois (coord.). **Dicionário biográfico de Minas Gerais: período republicano, 1889/1991**. v. 2. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1994.

PEREIRA, Francelino. **Discurso durante a 103ª Sessão Deliberativa Ordinária, no Senado Federal**. Diário do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 08 ago. 2002. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/326211>. Acesso em: 3 set. 2024.

Imagens

Pág. 178 - Geraldo Freire da Silva.

Pág. 180 e 181 - Ficha funcional de Geraldo Freire da Silva - Fonte: Ficha, 1947.

Pág. 185 - Escolha de Geraldo Freire para a presidência da Câmara dos Deputados - Fonte: O Estado de São Paulo, 1969.

Pág. 186 - Geraldo Freire fala sobre o AI-5 - Fonte: O Estado de São Paulo, 1973.